



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. PEDRO AUGUSTO BEZERRA)

Impede temporariamente o aumento da taxa de juros bancários por um período de 90 (noventa) dias, diante do estado de calamidade pública causado pelo coronavírus.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todos os bancos ficam impedidos de majorarem as taxas de juros bancários por um período inicial de 90 (noventa) dias, dado o estado de calamidade decorrente do *coronavirus*.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Congresso Nacional aprovou recentemente a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da 2ª emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona-vírus, dentre elas a conceitualização e adoção das medidas de isolamento e quarentena entre outras.

Esses recursos são fundamentais para que essas pessoas possam sobreviver em tempos de dificuldade.

Nesse sentido, este Projeto de Lei pretende unir forças para passarmos por essa pandemia o mais rápido possível e sem grandes prejuízos.

Em razão do exposto, solicito aos nobres Pares o apoio necessário para aprovação deste projeto de lei.



Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado PEDRO AUGUSTO BEZERRA

Apresentação: 02/04/2020 18:21

PL n.1488/2020

